

TERMO ADITIVO Nº 168/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, Processo Administrativo nº 158/2018, Dispensa nº 018/2018, que tem como objeto Locação de um imóvel para a instalação da Biblioteca Municipal Dr. Alberto Alves.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, representado por seu Secretário Sr. Paulo Marcos Teixeira, doravante denominado **Contratante** e de outro lado, **RUI OTONIEL FRANCO**, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epigrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 2ª do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Do Prazo.

2.1. Fica prorrogado este contrato por 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2020.

2.2. A vigência deste termo aditivo dá-se a partir de 1º de janeiro de 2020.

Cláusula 3ª. Do Valor.

3.1. 3.1. O valor do contrato permanece inalterado em R\$ 945,10 (novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) mensais, conforme tratativa com o contratado, perfazendo o total deste aditivo em **R\$ 11.341,20 (onze mil reais trezentos e quarenta e um e vinte centavos)**.

Cláusula 4ª. Do Recurso Financeiro.

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

- Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo – Locação de Imóveis – 0270.0113.392.0471.2061.3390.36.14.

Cláusula 5ª. Das Disposições Gerais.

5.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que o Município disponha de imóvel próprio.

5.2. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 6ª. Da Publicidade.

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 24 de dezembro de 2019

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Rui Otoniel Franco
Contratado